



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Recebido em 05/07/17
Processo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 103, de 2017.

PROJETO DE LEI N° 75 DE 2017

PROPONENTE: Policial Madril /PMB

RELATOR : Damasceno Júnior / PSDC

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal n° 6.716 de 15.5.2017.

RECEBIDO EM
17/10/17
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

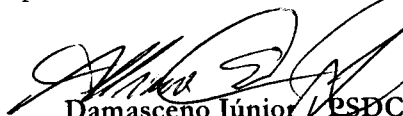
O projeto em questão busca alterar o parágrafo 3° da Lei Municipal n° 3.261/2001 consoante no artigo 1° da Lei Municipal n° 6.716/2017. Neste viés, é imprescindível sustentar que é possível o legislativo legislar a respeito da atuação dos órgãos públicos nas funções já existentes.

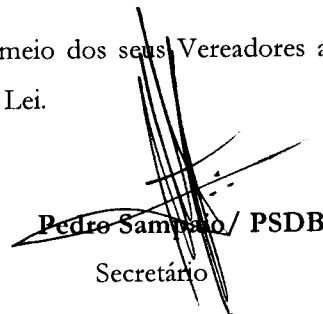
Calha mencionar que Constituição Federal no artigo 61, parágrafo 1° inciso II, não veda a iniciativa do legislativo nos projetos de lei que não usurpam a competência do Poder Executivo e não promovam atribuições/ funções novas para o órgão da administração pública.

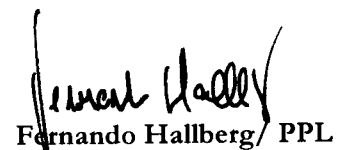
Em síntese, nota-se que o projeto estabelece funções existentes no órgão, portanto, concluo após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos para tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

I- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.


Damasceno Júnior / PSDC
Relator


Pedro Sampaio / PSDB
Secretário


Fernando Hallberg / PPL
Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 04 de julho de 2017.